



PROJETO DE LEI Nº. 46/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. - O Orçamento Geral do Município de Vidal Ramos para o Exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$. 52.500.000,00** (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º. - O Orçamento da Prefeitura Municipal para o Exercício de 2026 estima a Receita em **R\$. 40.552.799,90** (quarenta milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) fixa a Despesa da Prefeitura em **R\$. 27.114.304,91** (vinte e sete milhões, cento e catorze mil, trezentos e quatro reais e noventa e um centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R\$. 2.900.000,00** (dois milhões e novecentos mil reais), em **R\$. 10.325.000,00** (dez milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde, **R\$. 977.500,00** (novecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) para o Fundo Municipal da Assistência Social e **R\$. 264.900,00** (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais) para o FUNDEMA – Fundação Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º. - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS		
1 - RECEITAS CORRENTES		52.041.750,00
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	6.078,400,00
1.1.1	Prefeitura Municipal	6.053.750,00
1.1.2	Fundo Municipal de Saúde	24.650,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	500.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	229.325,00
1.3.1	Prefeitura Municipal	172.575,00



PREFEITURA DE
VIDAL RAMOS

(47)3356-2300
Av. Jorge Lacerda, 1180
vidalramos.sc.gov.br

1.3.2	Fundo Municipal de Saúde	44.450,00
1.3.4	Fundação Municipal do Meio Ambiente	200,00
1.3.5	Fundo da Assistência Social	12.100,00
1.4	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
1.5	RECEITA DE SERVIÇOS	125.000,00
1.5.1	Prefeitura Municipal	125.000,00
1.6	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.696.025,00
1.6.1	Prefeitura Municipal	40.770.175,00
1.6.2	Fundo Municipal de Saúde	2.625.350,00
1.6.4	Fundação Municipal do Meio Ambiente	2.500,00
1.6.5	Fundo da Assistência Social	295.000,00
1.7	OUTRAS RECEITAS CORRNTES	1.416.000,00
1.7.1	Prefeitura Municipal	1.416.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL		458.250,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	26.000,00
2.2.1	Prefeitura Municipal	21.000,00
2.2.2	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00
2.3	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	422.250,00
2.3.1	Prefeitura Municipal	309.500,00
2.3.2	Fundo Municipal de Saúde	85.500,00
2.3.4	Fundação Municipal do Meio Ambiente	2.500,00
2.3.5	Fundo da Assistência Social	24.750,00
TOTAL GERAL		52.500.000,00

§ 2º. - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – Câmara Municipal	R\$.	2.900.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R\$.	666.945,00
03 – Administração e Finanças	R\$.	6.305.375,00
04 – Secretaria da Cultura	R\$.	300.500,00
05 – Educação e Cultura	R\$.	15.030.345,00
06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário	R\$.	1.767.500,00
07 – Secretaria de Obras	R\$.	7.734.714,50
08 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$.	1.081.250,00
10 – Fundo Municipal de Saúde	R\$.	13.109.950,00
14 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$.	1.309.350,00
15 – Fundação Municipal Meio Ambiente.....	R\$.	270.100,00
17 – Secretaria de Industria Comércio e Turismo	R\$.	214.000,00
18 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	R\$.	215.000,00
19 – Secretaria de Desporto e Lazer	R\$.	502.000,00



90 – Reserva de Contingência	R\$.	50.000,00
TOTAL GERAL	R\$.	52.500.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	R\$.	2.900.000,00
04 – Administração	R\$.	5.033.420,00
06 – Segurança Pública.....	R\$.	228.250,00
08 – Assistência Social	R\$.	1.764.550,00
10 – Saúde	R\$.	13.109.950,00
12 – Educação	R\$.	15.030.345,00
13 – Cultura	R\$.	300.500,00
15 – Urbanismo	R\$.	401.000,00
16 – Habitação	R\$.	73.700,00
17 – Saneamento	R\$.	41.500,00
18 – Gestão Ambiental	R\$.	270.100,00
20 – Agricultura	R\$.	1.767.500,00
22 – Indústria	R\$.	107.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$.	322.000,00
24 – Comunicações	R\$.	30.000,00
25 – Energia	R\$.	504.500,00
26 – Transportes	R\$.	8.777.685,00
27 – Desporto e Lazer	R\$.	502.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$.	1.286.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$.	50.000,00
SOMA	R\$.	52.500.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1101 – Processo Legislativo	R\$.	2.900.000,00
1201 – Gestão Administrativa Superior.....	R\$.	666.945,00
1301 – Administração Geral.....	R\$.	4.460.475,00
1303 – Serviços de comunicação.....	R\$.	30.000,00
1401 – Saúde para Todos	R\$.	13.109.950,00
1402 – Assistência Social	R\$.	1.309.350,00
1403 – Infância e Juventude.....	R\$.	455.200,00
1404 – Moradia ao alcance de Todos	R\$.	73.700,00
1501 – Criança na Escola	R\$.	15.030.345,00
1502 – Esporte é Vida	R\$.	502.000,00
1503 – Vidal Ramos Cultura e Turismo	R\$.	515.500,00
1504 – Educação Ecológica	R\$.	270.100,00
1601 – Pequeno Produtor Assistido	R\$.	1.767.500,00
1701 – Estradas Vicinais	R\$.	8.777.685,00



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS

(47)3356-2300
Av. Jorge Lacerda, 1180
vidalramos.sc.gov.br

1702 – Urbanização de Vias e Infraestrutura Urbana	R\$.	1.081.250,00
1703 – indústria, Comércio e Serviços	R\$.	214.000,00
0000 – Encargos Especiais	R\$.	1.286.000,00
9099 – Reserva de Contingência	R\$.	50.000,00
SOMA.	R\$.	52.500.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$.	48.653.600,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$.	25.144.085,88
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$.	60.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$.	23.449.514,12
DESPESAS DE CAPITAL	R\$.	3.796.400,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$.	3.436.400,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	R\$.	0,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	R\$.	360.000,00
9.99.99 – Reserva de Contingência	R\$.	50.000,00
SOMA.	R\$.	52.500.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o Exercício de 2025, fixa a Despesa em **R\$. 13.109.950,00** (treze milhões, cento e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R\$. 10.325.000,00** (dez milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), Transferências de Outras Esferas de Governo, Convênios com Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. – A Despesa será realizada obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

10 Fundo Municipal da Saúde
01 – Fundo Municipal da Saúde
10 – SAÚDE
301 – Atenção Básica
1401 – Saúde para Todos
2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
2059 - Manutenção dos Serviços de Vigilância
2060 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica

MODALIDADE	VALOR PREVISTO
3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	10.434,84



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS

(47)3356-2300
Av. Jorge Lacerda, 1180
vidalramos.sc.gov.br

3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	5.342.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.000.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	1.956,48
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	3.786.158,68
3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operação Entre Órgãos	474.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	785,76
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	494.614,24
TOTAL GERAL	13.109.950,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º. - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2026 fixa a Despesa em **R\$. 1.309.350,00** (hum milhão, trezentos e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R\$. 977.500,00** (novecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) e Transferência de Outras Esferas de Governo e Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

14 – Fundo Municipal da Assistência Social	
01 – Fundo Municipal da Assistência Social	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244 – Assistência Comunitária	
1402 – Assistência Social	
2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
MODALIDADE	VALOR PREVISTO
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	437.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	810.350,00
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	58.000,00
TOTAL GERAL	1.309.350,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Art. 5º. - O Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Vidal Ramos - FUNDEMA para o Exercício de 2026 fixa a Despesa em **R\$. 270.100,00** (duzentos e setenta mil e cem reais).

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de **R\$. 264.900,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais) e Receitas de Convênios de Outras Esferas de Governo, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. – A Despesa será realizada obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

15 – Fundação Municipal do Meio Ambiente

01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – Preservação e Conservação Ambiental

1504 – Educação Ecológica

2030 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente

MODALIDADE	VALOR PREVISTO
3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	71.739,12
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	13.043,52
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	159.817,36
3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operação Entre Órgãos	1.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	1.347,84
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	21.152,16
TOTAL GERAL	270.100,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 6º. - O Orçamento da Câmara Municipal de Vidal Ramos para o Exercício de 2025 fixa a Despesa em **R\$. 2.900.000,00** (dois milhões e novecentos mil reais).

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de **R\$. R\$. 2.900.000,00** (dois milhões e novecentos mil reais).

§ 2º. – A Despesa será realizada obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS



(47)3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

01 – Câmara Municipal

01 – Câmara Municipal

01 – LEGISLATIVA

031 – Ação Legislativa

1101 – Processo Legislativo

2001 – Manutenção da Câmara Municipal

MODALIDADE	VALOR PREVISTO
3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	2.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	925.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	80.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	650.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrentes de Oper. Entre Órgãos	3.000,00
4.4.50.00.00.00.00.00 – Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.233.000,00
TOTAL GERAL	2.900.000,00

Art. 7º. - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

I – Passivos Contingentes	R\$. 25.000,00
II – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos.....	R\$. 25.000,00
TOTAL	R\$. 50.000,00

§ 1º. - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. - Para efeito desta Lei, entende-se como “**Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos**”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. - Não se efetivando até o dia 10/12/2026 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes (intempéries) previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º. deste artigo, desde que o Orçamento para 2026 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 8º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por Decreto, recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação dentro de cada órgão/unidade orçamentária.



Parágrafo Único – Os recursos do Fundo de Reserva de Contingência também poderão ser remanejados pelo Executivo Municipal, através de Decreto, para suplementação de dotações orçamentárias que apresentarem insuficiência de saldo durante o exercício.

Art. 9º. - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º., da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Total do Município, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, apurado em cada fonte de destinação de recurso.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Primeiro - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Parágrafo Segundo – As suplementações oriundas do superávit financeiro e do excesso de arrecadação verificado em cada fonte de destinação de recurso poderão ser realizadas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Terceiro – Para a abertura de crédito suplementar com recursos do superávit financeiro utilizar-se-á obrigatoriamente o Grupo de Destinação de Recursos “2 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores”.

Parágrafo Quarto – Havendo alteração na Tabela de Recursos/Especificações TCE para 2026, a migração acontecerá de forma automática.

Art. 10º. - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11º. - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12º. – Durante o exercício de 2026, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13º. – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar através de Decreto dentro de cada Projeto/Atividade as modalidades de aplicação para adequação as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.



PREFEITURA DE
VIDAL RAMOS



(47)3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

Art. 16º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Art. 17º. – O Poder Executivo Municipal promoverá as alterações necessárias no desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária de modo a atender a Portaria STN nº 388, de 14 de junho de 2018.

Art. 18º. - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1º. de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal